



PARECER/PMSMG/CGM

PARECER Nº 255/CGM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 000000115/2021

OBJETO: TRATA-SE DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220040, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA A REALIZAÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO HOSPITALAR MUNICIPAL, CENTRO, CENTRO DE TESTAGEM E ACOLHIMENTO - CTA, CENTRO E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL – UBS ZONA RURAL E UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PARÁ. **CONTRATADO(A): PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS LTDA. CNPJ: 09.332562/0001-07.**

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021**, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente a documentação que formam os autos do processo em epígrafe, tendo como objeto o 2º Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo do contrato Nº **20220040**, o qual representa o percentual aditivado em 25% (Vinte e Cinco por Cento) do montante total do contrato, originado do Pregão Eletrônico Nº 011/2021. Desta feita, temos que: O valor inicial do contrato correspondia a R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), com o valor **aditivado**, correspondente a 25% (Vinte e Cinco por Cento), ou seja, R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), o valor global do Contrato perfaz R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). A vigência se dará de 10 de novembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, conforme os documentos acostados dos autos.

1-Relatório:

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Flávio dos Santos Garajau, após manifestação do fiscal de contrato, solicitou junto ao Secretário Municipal de Finanças, através do ofício nº 580/2022, abertura de processo referente ao segundo Termo aditivo de acréscimo, equivalente à 25% (Vinte e Cinco por Cento) do montante total do valor do contrato, para dar continuidade aos serviços essenciais de coleta de lixo hospitalar, conforme documentos acostados as fls. 22 a 24 dos autos; O Processo Administrativo Nº 00000115/21 está instruído com os referidos documentos. Cita-se:

- ✓ Manifestação do Fiscal do Contrato Nº 20220040, fls. 01 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 410/2021 de 30 de junho de 2021, fls. 02 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20220040, fls. 03 a 16 dos autos;
- ✓ Cópia do 1º Termo Aditivo ao contrato Nº 20220040, fls. 17 a 19 dos autos;
- ✓ Ofício Nº 579/2022, da Secretaria Municipal de Saúde à empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS**, solicitação de anuência contratual, fls. 20 dos autos;



- ✓ Ofício Nº 08/2022, em resposta ao ofício Nº 579/2022, a empresa **PRESERVE COLETORA DE RESÍDUOS**, concorda com a formalização do 2º termo aditivo, fls. 21 dos autos;
- ✓ Ofício 580/2022-O Secretário Municipal de Saúde, solicita junto ao Secretário Municipal de Finanças, elaboração de termo aditivo, fls. 22 dos autos;
- ✓ Justifica para a elaboração do 2º termo aditivo, fls. 23 a 24 dos autos;
- ✓ Decreto Nº 012/2022 de 26 de Janeiro de 2022, dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 25 a 29 dos autos;
- ✓ Solicitação de Dotação orçamentária, fls. 30 dos autos;
- ✓ Despacho emitido pelo Departamento de Planejamento, acerca da existência de Crédito Orçamentário do Fundo Municipal de Saúde para a cobertura das despesas, fls. 31 a 32 dos autos;
- ✓ Solicitação de Adequação Orçamentária, fls. 33 dos autos;
- ✓ Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, fls. 34 dos autos;
- ✓ Termo de Autorização, assinado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Fávio dos Santos Garajau, fls. 35 dos autos;
- ✓ Elaboração do 2º Termo aditivo, justificativa, fls. 36 a 38 dos autos;
- ✓ Minuta do 2º Termo Aditivo, fls. 39 a 41 dos autos;
- ✓ Parecer Jurídico, fls. 43 a 47 dos autos;
- ✓ Convocação para apresentação de documentação para assinatura do Primeiro Termo Aditivo, fls. 48 dos autos;
- ✓ Certidões de Regularidade Fiscal e Tributária, fls. 49 a 54 dos autos;
- ✓ Documentos referentes a licença de operação, fls. 55 a 65 dos autos;
- ✓ Certidão Judicial Cível Negativa, fls. 66 dos autos;

2-Análise Sumária:

Quanto ao formalismo do processo de formalização do 2º Termo aditivo, observa-se mediante os documentos acostados dos autos, que estão presentes os requisitos necessários para alteração do contrato Nº 20220040, em particular a justificativa para o termo aditivo, o que fica corroborado pelo parecer jurídico favorável a sua alteração, no qual concordamos na íntegra, devendo a Administração cumprir as recomendações e orientações expressas no mesmo.

No tocante a fundamentação legal para a alteração do contrato, existe a possibilidade prevista na cláusula Décima Sexta, item 6.1 e cláusula Décima Quinta, item 15.1 do contrato Nº 20220040 e no **Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93**, devendo a Administração, convocar a contratada para assinar o termo aditivo e publicar seu extrato na imprensa oficial e no Portal da Transparência, a fim de atender o disposto no **Art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93 e Art. 8º, § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011**, e com isso conferir-lhe validade e eficácia.

Na oportunidade, alerta para a necessidade do envio, dentro do prazo legal via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do 2º termo aditivo de acréscimo com percentual de 25% (Vinte e Cinco por Cento),



correspondente aos contratos Nº 20220040, para atender o que dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

3- Conclusão:

Finalizando, Declaro que o Processo Administrativo Nº 00000115/21, Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2021, 2º Termo Aditivo de acréscimo no quantitativo, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, devendo o seu extrato ser publicado na imprensa oficial, para ficar apto a gerar despesas para a municipalidade. Após o cumprimento das recomendações, retorne os autos para Parecer Técnico Final.

É o parecer;

São Miguel do Guamá, 04 de novembro de 2022.

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021